



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 34/2024	
SOLICITAÇÃO Nº: 13/2024	
REVISÃO: Versão original	

1 - OBJETO

1.1 O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS: CIPERMITRINA, DICLORVÓS, CIPROPANO, ARBOXICATO E ÓLEO MINERAL, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA: <ul style="list-style-type: none">UNIDADE DE SAÚDE DO CENTROUNIDADE DE SAÚDE DA FAZENDA ZANDAVALLISALA DE FISIOTERAPIA CENTROSALA DA VIGILANCIA SANITARIA CENTRO	SER	01

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
------	---------	----	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

01	SERVIÇO DE FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO, DUTOS, GALERIAS E CEMITÉRIO PARA COMBATER E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS, ENTRE ELES O MOSQUITO AEDES AEGYPTI: Loteamentos e Centro Loteamentos: Greenville, Vila Santa Luzia, Abilio Dal Piva I, II e III, Loteamento Popular, Loteamento Favero, Loteamento Fermino Machado, Centro, Loteamento Di Fiori, Loteamento Jardins Mezzomo, Loteamento Dona Lídia, Loteamento Schmidt, Loteamento Jardim Mirassol, e Fazenda Zandavalli	SER	02
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA: <ul style="list-style-type: none">• PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO• GINASIO DE ESPORTES, CENTRO• ESCOLA FRANCISCO CORÁ, CENTRO• CRECHE CRIANÇA FELIZ, CENTRO• PRE-ESCOLAR SEIM LOTEAMENTO DI FIORI• ESCOLA DA LINHA KILIAN, INTERIOR• CRECHE FAZENDA ZANDAVALLI	SER	01



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA: <ul style="list-style-type: none">• PRÉDIO DA PREFEITURA, CENTRO• TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RODOVIÁRIA), CENTRO• SALA DO CONSELHO TUTELAR, CENTRO• SALA SETOR DE ENGENHARIA, CENTRO	UN	01

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA <ul style="list-style-type: none">• GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS, CENTRO	UN	01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA: <ul style="list-style-type: none">• PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CENTRO	UN	01



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	PRODUTO	UN	QUAN
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA: <ul style="list-style-type: none">• PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CENTRO• PRÉDIO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CENTRO• IMÓVEL CRAS, CENTRO• SEDE PREDIO COMUNIDADE EM MOVIMENTO, CENTRO	UN	01

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Dedetização e desratização de todas as áreas internas e externas dos prédios públicos dos diversos setores das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Fazenda e Planejamento, Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social, Habitação e Promoção Social;

2.2 serviços de fumigação em bocas de lobo, dutos, galerias e cemitério para combater e prevenir a proliferação de vetores de doenças, entre eles o mosquito aedes aegypti;

2.3 Aplicação de produtos adequados para o controle de pragas como insetos rasteiros, voadores, roedores, entre outros;

2.4 Emissão de laudo técnico com especificações dos produtos utilizados e resultados obtidos;

2.5 Emitir certificado de execução dos serviços com validade mínima de 6 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação do serviço, de dedetização e Desratização pois é essencial para garantir a saúde e o bem-estar das pessoas em um determinado ambiente, eliminando pragas e insetos que podem transmitir doenças e causar danos materiais.

Objetivos:

- Identificar as principais pragas e insetos que podem infestar um ambiente.
- Avaliar os riscos à saúde e o impacto causado por essas pragas.
- Analisar as técnicas e produtos mais eficazes para o controle de pragas.
- Definir o cronograma e a frequência adequada para a realização dos serviços de dedetização.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme decreto regulamentário nº 19/2024 e 27/2024 e o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, em outros entes afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

A contratação se dará pelo menor valor encontrado.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, Fonte: 100 Recursos Próprios - Livre - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, definidos no item 1.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.2 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá prestar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

7.2 Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço global.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente da despesa oriunda dessa contratação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.7 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.8 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

melhoria do serviço.

12.9 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.

12.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

16 FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

17 VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência estimado da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a depender do início da execução dos serviços conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Arcangelo Bernasconi	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	Elaboração

19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Cintia Sperotto	Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Valéria Sanzovo	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Paulo Dal Piva	Secretária Municipal de Saúde
Carla Bernasconi	Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Economico
Daniela T Da Silva	Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social
Anderson Euko	Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor
15/07/2024	Lucas Cardoso Telles	Assessor Jurídico do Município

Guatambu/ SC, 15 de julho de 2024.

ARCANGELO BERNASCONI

Responsável Pela Elaboração Do Termo De Referência

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- APROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.